



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 511/87

"Dispõe sobre remuneração do Professor Municipal de 1º Grau e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 42% (quarenta e dois por cento) sobre os atuais vencimentos do Professor de 1º grau da rede Municipal.

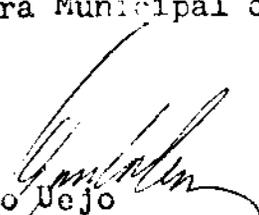
Art. 2º - O pagamento dos vencimentos constantes da presente lei se fará a partir de 1º de março do corrente ano, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1987.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1987


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO